

RECURSO TOMADA DE PREÇOS 16 /2023

De: "Cláudia Ameriane Ponciano" <claudia@tponciano.com.br>
Para: comissao.obras@angra.rj.gov.br
Anexos: Carta_Recurso__Angra_assinado.pdf (254,2 kB);
Marcadores:

15/09/2023 15:23

Boa tarde,

Prezado Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis,
Venho por meio deste interpor recurso contra habilitação da empresa Geo Estruturas Ltda no processo licitatório
Tomada de Preços 016 /2023.
Atenciosamente,



Cláudia Ameriane Ponciano
Administração & Finanças

☎ 24 33774356 / 988579297 / 988579296 ☎

✉ claudia@tponciano.com.br

📍 Rodovia Governador Mário Covas km 488

Rua projetada s/n L10B - Belém

Angra dos Reis - RJ



**ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

RECURSO

TONY PONCIANO SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, empresa privada, com sede na Rod Governador Mário Covas – Rua Projetada s/n L10 B – Belém Angra dos Reis/RJ, CEP: 23935-000, inscrita no Cadastro Nacional de nº 11.670.326/0001-42 e Inscrição Estadual nº 79.018-538, já qualificada no referido processo, através do presente instrumento, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, vêm interpor **RECURSO contra a habilitação da Empresa GEO ESTRUTURAS LTDA**, na Concorrência Pública em epígrafe, pelos fatos e razões que passa a expor:

RAZÕES DO RECURSO

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis está realizando o procedimento licitatório em referência cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para de contenção e estabilização de talude próximo as Ruas A e B – Morro da Glória I – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução”**.

A recorrente trata-se de uma empresa especializada em prestar serviços de contenção de encostas e drenagens, devidamente inscrita no CREA e cumprindo



notoriamente todas as obrigações a ela atribuídas e mostra-se idônea em qualquer processo seja com órgãos Públicos ou Privados.

Ocorre que a Comissão de Licitação, conforme consta Ata de Julgamento da dos Envelopes de Habilitação, datada de 06 de setembro de 2023, quando da análise da documentação de habilitação, declarou habilitada a empresa GEO ESTRUTURAS LTDA, sem que a mesma estivesse em conformidade com todas as exigências do Edital.

A razão do presente recurso encontra-se vinculada à exigência contida nos Itens 9.4, que transcrevemos:

“9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4. Qualificação técnico-operacional: Demonstração através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço(s) de característica(s) e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, limitada as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, **conforme ANEXO VIII.**

ANEXO VIII – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Contenção de Encosta e Drenagem Pluvial

A finalidade da qualificação técnica é assegurar ao órgão público que a empresa a ser contratada possui a experiência necessária para executar os serviços técnicos de uma obra com perfeição. Observa-se abaixo o atestado apresentado pela empresa GEO ESTRUTURAS LTDA:



P.M.A.R.
Proc. n.º 004607
Folha: 1006
Rubrica

HIPER SHOPPING

5	Fornecimento e colocação de placas e acessórios Gewi 50/55	un	36,00
6	Injeção de calda de cimento	sc	68,00
7	Demolições ar comprimido de blocos de rocha	m³	2,00
8	Execução de contrafortes em C. A. fixados por tirantes ϕ 32 mm	un	2,00
9	Execução de mureta em concreto armado fixada no maciço rochoso fck 35 MPa	m	6,50
10	Transporte de material encosta acima	t.dam	580,00
11	Transporte de material encosta abaixo	t.dam	630,00
12	Transporte horizontal	t.dam	280,00
13	Retirada de entulho	m³	24,00

O item considerado habilitado para a categoria de drenagem pluvial foi o seguinte: "Item 9: Execução de mureta em concreto armado fixada no maciço rochoso com resistência fck 35 Mpa". Entretanto, o atestado apresentado não deixa claro que se trata de um componente relevante para justificar habilitação em drenagem pluvial. É um equívoco considerar que a construção de uma mureta em concreto armado seja suficiente para demonstrar a capacidade técnica necessária para executar uma obra de drenagem pluvial.

É importante destacar que, inicialmente, a empresa GEO ESTRUTURAS LTDA foi considerada inabilitada devido à falta de capacidade técnica comprovada em drenagem pluvial. No entanto, após um diálogo, a decisão foi reconsiderada e a empresa foi habilitada. Há uma preocupação legítima de que tenha ocorrido um equívoco na qualificação da empresa, uma vez que o atestado apresentado não demonstra competência técnica adequada para projetos de drenagem pluvial.

Conseqüentemente, a GEO ESTRUTURAS LTDA não atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital, pois não apresentou em seus atestados qualquer evidência de ter realizado anteriormente "obras de drenagem pluvial".

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, a habilitação de uma empresa que não atende às parcelas de maior relevância técnica citadas no Edital, coloca em desvantagem as demais empresas que atenderam em sua totalidade às exigências do Edital.



TONY PONCIANO SERVICOS LOCACÕES E CONSTRUTORA

DO PEDIDO

Isso posto, a par dos argumentos e dispositivos legais supra articulados, requer que seja PROVIDO o presente recurso, para o fim de ser inabilitada a empresa GEO ESTRUTURAS LTDA, anulando-se a decisão que a habilitou incorretamente.

Atenciosamente,

Angra dos Reis - RJ, 15 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PONCIANO
Data: 15/09/2023 15:06:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TONY PONCIANO SERV LOC E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 11.670.326/0001-42
ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO PONCIANO
CPF Nº 008.333.917-55
RG Nº 08.463.121-7